

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 03/2016

PROCESSO nº: 063.000.254/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016, o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, inscrito no CNPJ nº 86.743.457/0001-01, representado pela Diretora-Presidente MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 245.222.951-20, residente nesta Capital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 05/2016, publicado no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, página nº 55, fl. 1110 e a respectiva homologação, conforme fls. 1117 do processo nº 063.000.254/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário Fresenius Hemocare Brasil Ltda localizado à Rua Roque Gonzáles nº 128-Jardim Branca Flor, Itapeverica da Serra, -CEP nº 06.855-690- São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84, representado pela Senhora MARIA APARECIDA GOMES, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 22.250.846-2 e do CPF nº 134.596.108-16, conforme quadro a seguir:

		Descrição		Fornecedor	Valor
				Marca	Unitário
01	2.400	unidade	FILTRO BIOP 05 PLUS BBSS PF: Filtro para remoção de leucócitos de até 06 unidades de concentrado de plaquetas randômicas ou uma unidade de concentrado de plaquetas obtido por aférese contendo até 4x10 (dez elevado a onze) plaquetas, para uso em bancada, com sistema de autoventilação, com pré-filtro de 200 µm de abertura de malha, material filtrante confeccionado em fibra de	Fresenius	90,00



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

			poliéster. Eficiência de filtração - leucócitos residuais ≤ 2 x 10 (dez elevado a cinco) / unidade, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com duas bolsas confeccionadas com plastificante TOTM, para preservação de plaquetas por até 5 dias. Validade do produto: 36 meses. Caixa primária: c/10 unidades. Caixa de papelão externa: c/40 unidades. Registro Ministério da Saúde: 10154450112. Marca/Fabricante: Fresenius Hemocare - Procedência Nacional.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço do material especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº 05/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 063.000.254/2015.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preço formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-

Ata de Registro de Preços nº 03/2016

participante do registro, mediante anuência da Fundação Hemocentro de Brasília, em que será assegurada a preferência das adesões aos órgãos e às entidades do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O preço ofertado, especificações, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O local de entrega será no Almoxarifado da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte -SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 05/2016, em até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo de, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega do material e igual ou superior à validade da parcela entregue anteriormente.

6.3. Para todos os itens, cada entrega parcela deverá conter, no máximo, 01 número/identificação de lote.

6.4. A licitante deverá entregar juntamente com os materiais certificado de análise do lote.

6.5. O material será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório.

6.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser levada a efeito dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

6.5.3. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 10 dias corridos.

6.6. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

6.7. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

6.8. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

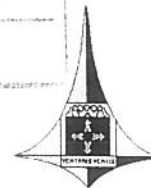
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do fornecedor.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

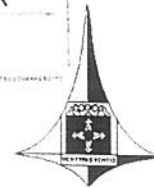
8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da FHB, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

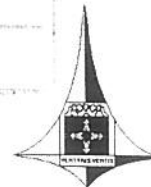
- 8.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 8.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 8.5. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 8.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 05/2016, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.2. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Almojarifado da FHB consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito quando:

13.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.2 a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

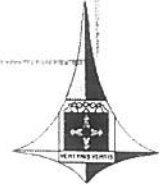
13.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5.a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; 



Ata de Registro de Preços nº 03/2016

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao Centro de Compras, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverá comunicar imediatamente ao Centro de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV – DO CADASTRO RESERVA (art. 14, I, Decreto 36.519/2015)

Não houve interessados na formação do cadastro reserva

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

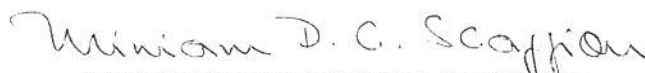
16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as

Ata de Registro de Preços nº 03/2016

demaís normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de abril de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Fundação Hemocentro de Brasília

Diretora-Presidente


MARIA APARECIDA GOMES

Fresenius Hemocare Brasil Ltda

Representante legal do Fornecedor

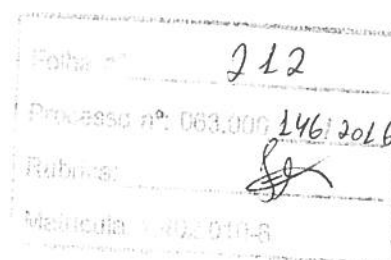
Testemunhas:

1ª Nome: 

CPF: 955 287761-04

1ª Nome: 

CPF: 238.541.541-00



PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2016.

OBJETO: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO B - Sangue e Sistema Hematopoiético pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010641/2015. Total de 07 itens. Valor Estimado: R\$ 418.178,4750. Edital: 29/04/2016 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/04/2016 às 8h e abertura das Propostas: 11/05/2016 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2016.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2016, sagrou-se vencedora: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 02.881.877/0001-64 para o item 02, valor unitário de R\$ 1,0500, o item 03, valor unitário de R\$ 1,2100, o item 05, valor unitário de R\$ 0,5400, o item 012, valor unitário de R\$ 61,4500, o item 15, valor unitário de R\$ 1,7600, DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.951.140/0001-33 para o item 13, valor unitário de R\$ 1,1700, ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME CNPJ: 04.890.798/0001-45 para o item 01, valor unitário de R\$ 1,2300, o item 04, valor unitário de R\$ 4,2800, MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.416.754/0001-40 para o item 06, valor unitário de R\$ 10,3500, o item 07, valor unitário de R\$ 9,7000, o item 08, valor unitário de R\$ 9,0500, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 para o item 11, valor unitário R\$ 0,7600, TECELAGEM MINASREY - CNPJ: 41.847.658/0001-10 para o item 09, valor unitário R\$ 7,7500. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.544.048,6400.

SÔNIA LUCAS DAMASCENO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO: 063.000.254/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, e a empresa FRESNIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.601.107/0001-84. OBJETO: Aquisição de FILTRO DE DELEUCOTIZAÇÃO PARA PLAQUETAS. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 216.000,00. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. A ata, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br. Fundação Hemocentro de Brasília Centro de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 095.000.566/2014; Interessado: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A - CNPJ: 02.730.521/0001-20; Assunto: Reconhecimento de Dívida. No uso da competência delegada na Cláusula Vigésima Quinta do Estatuto Social, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto nº 367.120, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor da BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, no valor de R\$ 12.976,15 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCB; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte: 220 - Recurso Próprio. Publique-se. Brasília, 27 de abril de 2016. Manoel Antônio Vieira Alexandre - Diretor Presidente.

Processo: 095.000.622/1998; Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 07.522.669/0001-92; Assunto: Reconhecimento de Dívida. No uso da competência delegada na Cláusula Vigésima Quinta do Estatuto Social, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto nº 367.120, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 27.822,99 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e novecentos e nove centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCB; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte: 220 - Recurso Próprio. Publique-se. Brasília, 27 de abril de 2016. Manoel Antônio Vieira Alexandre - Diretor Presidente.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, declara como vencedora a empresa DMI - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME por atender todas as condições do instrumento convocatório, apresentando o valor mensal de R\$ 3.500,00. Informamos ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados que poderão interpor recursos pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. A íntegra do relatório de julgamento encontra-se disponível no site da Companhia www.metro.df.gov.br

POLIANA DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, após análise dos Recursos Administrativos e Impugnações, o resultado final da fase de habilitação, referente ao Lote 02, as empresas HABILITADAS foram: Consórcio MPE/Ênfase e SERVENG-CIVILSAN S.A Empresas Associadas de Engenharia. A sessão de abertura da proposta técnica, exclusivamente para o Lote 02, ocorrerá no dia 05 de maio de 2016, no mesmo local e horário previsto no item 2.1 do edital. Para a licitante inabilitada no lote 01, CRJ Projetos e Obras Ltda, abrimos o prazo de 10 (dez) dias para retirada dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preço, após o referido prazo os invólucros serão descartados, conforme item 12.8.8, do Edital, já a documentação da empresa CJC Elétrica Limitada EPP, será aberta em cumprimento de decisão judicial. A íntegra do relatório de julgamento dos recursos encontra-se disponível no site da Companhia www.metro.df.gov.br.

CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ARTICULADOR DO CRAI CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS ANOS INICIAIS O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando a Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015 e a Portaria 92 de 02 de abril de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o processo seletivo simplificado interno para recomposição dos Centros de Referência para os Anos Iniciais - CRAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado interno será regido por este Edital e executado pelas Unidades Regionais de Educação Básica das Coordenações Regionais de Ensino, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital e na Portaria nº 92, de 02 de abril de 2016, devendo ser amplamente divulgada nas Unidades Escolares.

1.2 O Edital destina-se a selecionar candidatos para atuarem como articuladores dos Centros de Referência para os Anos Iniciais - CRAI.

1.3 O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- 1.3.1 Inscrição e entrega de documentos comprobatórios;
- 1.3.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 1.3.1.2 Comprovação de experiência docente
- 1.3.1.3 Certificados de conclusão de formação acadêmica
- 1.3.1.4 Certificados de Cursos na área educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.3.2 Análise dos documentos entregues pelo inscrito;

1.3.3 Entrevista;

1.3.4 Divulgação do resultado;

1.3.5 Recurso;

1.3.6 Resultado Final.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno serão realizadas nas Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEB, das Coordenações Regionais de Ensino - CRE, no período de 02 de maio a 17 de maio de 2016, das 8h às 12h e 14h às 17h.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- 2.2.1 a ficha de inscrição (ANEXO I);
- 2.2.2 a declaração da(s) unidade(s) escolar(es) comprovando a atuação nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e carga horária, bem como experiência docente;
- 2.2.3 documentos comprobatórios de formação acadêmica;
- 2.2.3 cópia de certificação de curso(s) na área educacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis para o CRAI está relacionado por Coordenação Regional de Ensino, conforme o quadro abaixo:

Nº de Vagas	CRE/UNIEB	Carências
05	Brazlândia	04
17	Ceilandia	12
06	Gama	05
05	Guará	02
05	N. Bandeirante	05
07	Paranoá	06
08	Planaltina	08
09	Plano Piloto	00
06	Recanto das Emas	03